



**LEI Nº 13.630 - de 27 de Dezembro de 2017.**

**Autoriza a Concessão de Subvenções de caráter Social, Assistencial, Educacional e/ou Cultural para o exercício financeiro de 2018.**

**Projeto de autoria do Executivo**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito autorizado a despender no exercício financeiro de 2018, com subvenções de caráter Social, Assistencial, Educacional e/ou Cultural o valor de R\$ 339.259,20 (trezentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), segundo descrição:

**102100 - Fundo Municipal de Saúde / Secretaria de Saúde**

10.305.0003.2295.0000 - Plano de Ações e Metas - Programa DST/AIDS

Portaria nº 3090/2011 do Ministério da Saúde

3.3.50.43 - Subvenção Social	R\$339.259,20
<b>TOTAL DA UNIDADE</b>	<b>R\$339.259,20</b>
<b>TOTALGERAL</b>	<b>R\$339.259,20</b>

**Art. 2º** Ficará a critério do Prefeito, mediante prévio pronunciamento dos Órgãos Competentes, a distribuição das subvenções constantes desta Lei, observada a legislação pertinente.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura de Juiz de Fora, 27 de dezembro de 2017.

**BRUNO SIQUEIRA**  
Prefeito de Juiz de Fora

**ANDRÉIA MADEIRA GORESKE**  
Secretária de Administração e Recursos  
Humanos